



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3949/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PORTARIA TRT 18ª Nº 1053/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Designar o servidor Lindomar José Camilo para atuar como Oficial de Justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Goiatuba.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 7048/2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem como oficiais de justiça ad hoc, por imperiosa necessidade do serviço, em face da insuficiência do quantitativo de cargos da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, hipótese prevista no artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 99/2012; e

CONSIDERANDO a disponibilidade de servidor não ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na Vara do Trabalho de Goiatuba, que preenche o requisito estabelecido no art. 2º, § 3º, da Resolução CSJT nº 99/2012,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor LINDOMAR JOSÉ CAMILO, código s012558, à disposição deste Tribunal, para atuar, **em caráter excepcional**, como Oficial de Justiça *ad hoc*, ficando autorizado a cumprir mandados judiciais na Vara do Trabalho de Goiatuba, com efeito retroativo, no período de 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Portaria GP/SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 1074/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Designa, em caráter excepcional, o servidor DANYLLO DAYAN RODRIGUES DE MORAES como substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 8.059/2024,

CONSIDERANDO o teor do artigo 8º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022, que determina que os(as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no art. 5º, § 8º, da Lei 11.416/2006, no art. 251, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, e no Anexo I da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022; e

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, o servidor DANYLLO DAYAN RODRIGUES DE MORAES, código s010636, à disposição desta Corte, como substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, ocupada pelo servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA, código s107397, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 1098/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Designa, em caráter excepcional, o servidor RAFAEL DO AMARAL CARVALHO FERRUCCI para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 8.167/2024,

CONSIDERANDO o teor do artigo 10, inciso II, da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022, que determina que a autoridade competente poderá designar previamente substituto(a) em caráter excepcional quando do impedimento do substituto eventual;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no art. 5º, § 8º, da Lei 11.416/2006, no art. 251, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, e no Anexo I da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022; e

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, o servidor RAFAEL DO AMARAL CARVALHO FERRUCCI, código s166421, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, ocupado pelo servidor DANILO MACHADO BRITO, código s202455, no período de 17 a 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Edital

Edital SGP/CDOC

Edital para Publicação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SUBCOMITÊ DA REVISTA E GESTÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS – SRGAB

EDITAL

REVISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO – EDIÇÃO 2024

O Vice-Coordenador do Subcomitê da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos (SRGAB) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos(às) interessados(as) – Magistrados(as), Procuradores(as) do Trabalho, Advogados(as), Servidores(as), Professores(as), Acadêmicos(as) e demais operadores(as) do Direito – que o Conselho Editorial da Revista receberá, para análise e seleção, textos para a publicação na Revista do TRT da 18ª Região, edição 2024.

1. DA REVISTA DO TRT DA 18ª REGIÃO – EDIÇÃO 2024

O periódico, nomeado de Revista do TRT da 18ª Região (RTRT18), é um espaço destinado à publicação de artigos científicos relacionados ao Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e áreas do conhecimento afins à instituição; julgados prolatados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; súmulas e teses prevaletentes no TRT-18.

Os artigos serão enviados ao Conselho Editorial da Revista, que avaliará a relevância do tema, bem como a clareza, objetividade, adequação e a correção da linguagem do texto.

2. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos poderão ser submetidos ao Conselho Editorial da Revista ao longo do ano, dentro do prazo estipulado no item 5, por meio de dois canais de comunicação:

2.1 Encaminhamento via correio eletrônico “revista@trt18.jus.br”, com a identificação “REVISTA DO TRT18 – trabalho para publicação” como assunto.

2.2 Por meio do sistema Open Journal System (OJS), mediante prévio cadastro, acessado diretamente no Portal da Revista, no endereço eletrônico “<https://revista.trt18.jus.br/index.php/revista>”.

Eventuais dúvidas sobre o processo de submissão, via OJS, poderão ser dirimidas por meio de consulta endereçada via correio eletrônico “revista@trt18.jus.br” ou, se preferir, consultando diretamente nossa equipe editorial pelo telefone (62) 3222.5338.

3. DOS TRABALHOS ENVIADOS

3.1. Espécies

- Artigos científicos relacionados ao Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;
- Artigos científicos de áreas do conhecimento afins à instituição;
- Resenhas;
- Julgados do TRT da 18ª Região.

3.2. Áreas do conhecimento

- Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;
- Demais áreas do conhecimento afins à instituição.

3.3. Quantidade a ser publicada

a) Por espécie

De 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) artigos científicos relacionados ao Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, facultado ao Conselho Editorial aumentar o limite máximo, caso entenda conveniente;

Até 10 (dez) artigos científicos de áreas do conhecimento afins à instituição;

Até 02 (duas) resenhas;

Até 05 (cinco) julgados;

Todas as súmulas e teses prevaletentes em vigor até o fechamento da edição.

b) Por autor(a)

No máximo 01 (um) trabalho de autoria individual;

Até 02 (dois) trabalhos em coautoria.

3.4. Disposições gerais

a) Ao remeter o trabalho, o(a) autor(a) autoriza, de forma tácita, a sua publicação, ciente de que não haverá remuneração pelos direitos autorais;

b) O conteúdo dos artigos é de responsabilidade exclusiva dos(as) autores(as), não representando, em nenhuma medida, entendimento do TRT da 18ª Região;

- c) Os artigos submetidos deverão ser, preferencialmente, inéditos; em caso de textos já submetidos ou publicados em outros periódicos, tal informação deverá constar como nota de rodapé, com a indicação do periódico a que foi submetido ou no qual foi publicado o texto, bem como a sua data de publicação, se for o caso;
- d) No caso de submissão via correio eletrônico, o texto a ser submetido à apreciação do Conselho Editorial da Revista deverá ser precedido por uma folha de rosto, que não será considerada parte integrante do artigo, contendo:
O título do trabalho;
O nome completo e um breve histórico do(a) autor(a) com, no máximo 05 (cinco) linhas, bem como sua maior titulação acadêmica, qualificação, instituição que integre e principal atividade profissional exercida;
O endereço completo para correspondência, com CEP, e-mail, além de telefones com os respectivos números de DDD ou DDI;
- e) No caso de submissão direta ao Portal da Revista, será necessário o preenchimento correto das informações solicitadas no próprio formulário de submissão do sistema OJS;
- f) Excepcionalmente, o Conselho Editorial poderá majorar, a seu critério, a quantidade de artigos aprovados para publicação.
- g) A partir da edição 2024, a RTRT18 passa a ser uma publicação em fluxo contínuo, o que permite que os trabalhos aprovados pelo Conselho Editorial, após cumpridas todas as etapas de editoração, possam ser publicados imediatamente no Portal da Revista, não sendo mais necessário esperar o fechamento integral da edição.

4. DA FORMATAÇÃO

4.1. Artigos científicos

- a) Os trabalhos encaminhados à Revista devem ser digitados em tamanho A4 (página), formato Word (extensão .doc ou .docx), utilizando a fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5, parágrafos justificados, recuo de 2,0 cm na primeira linha, sem a utilização de macros e hiperlinks;
- b) Serão admitidos artigos com, no mínimo, 10 laudas e, no máximo, 20 laudas (cerca de 15.000 e 30.000 caracteres, respectivamente), observada a ortografia oficial;
- c) O artigo deverá conter, obrigatoriamente, um título, com ou sem subtítulo, não ultrapassando o limite de 03 (três) linhas;
- d) No caso de artigos que sejam vinculados a e/ou provenientes de pesquisas acadêmicas, o(a) autor(a) deve indicar, em nota de rodapé inserida na primeira lauda do texto, a área de conhecimento do trabalho desenvolvido, a instituição de ensino e o nome do(a) professor(a) orientador(a);
- e) Se o artigo envolver terceiros, deverá vir acompanhado das devidas autorizações para publicação, sob pena de ser rejeitado;
- f) Todos os artigos deverão conter, com destaque, no início do texto:
Título do trabalho;
Resumo, com até 100 palavras, em 02 (dois) idiomas: o primeiro, em língua portuguesa, e o segundo, a critério do(a) autor(a), preferencialmente em inglês ou espanhol;
Palavras-chave (de 03 a 05 palavras), com as respectivas palavras-chave também em língua estrangeira;
Sumário.
- g) Não serão permitidos plágios e todos os artigos deverão conter, ao final do texto, suas referências bibliográficas.

4.2. Resenhas

- a) Para esta seção, o(a) autor(a) deve observar o disposto na alínea "a" do item 4.1;
- b) Serão recebidos trabalhos com, no máximo, 10 (dez) laudas (cerca de 15.000 caracteres).

4.3. Julgados do TRT da 18ª Região

- a) Os julgados serão selecionados e enviados para publicação pelos(as) próprios(as) Magistrados(as) que tenham prolatado a decisão;
- b) O Conselho Editorial acatará, ou não, a publicação dos julgados enviados, a ele competindo a definição dos critérios para sua inclusão na Revista.

4.4. Súmulas e Teses Prevalentes no TRT da 18ª Região

- a) Serão publicadas todas as súmulas e teses vigentes até o fechamento da edição da Revista.

5. DOS PRAZOS

Os artigos científicos, as resenhas e os julgados deverão ser submetidos, impreterivelmente, no período de 17 de abril até o dia 31 de outubro de 2024. Eventuais submissões posteriores à data final de envio serão incluídas na lista de trabalhos a serem avaliados para a edição subsequente a ser lançada.

6. DAS NOTAS DE RODAPÉ, CITAÇÕES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6.1. Notas de rodapé

- a) Consistem em um comentário aprofundado sobre determinado assunto citado no texto ou em informações adicionais para aprofundar a discussão iniciada no corpo do texto;
- b) Referências bibliográficas **não** devem ser indicadas em notas de rodapé.

6.2. Citações

- a) Citações curtas (até 3 linhas) devem ser integradas ao texto e vir entre aspas;
- b) Citações longas (mais de 3 linhas) devem ter recuo de 4 cm e fonte em tamanho 10, compondo um parágrafo diferente, separado por uma linha antes e outra depois;
- c) Cortes e frases incompletas devem ser indicados por [...];
- d) Toda citação implica uma referência bibliográfica, a ser indicada imediatamente após a citação e, ao final do texto, na seção "Referências bibliográficas";

6.3. Referências bibliográficas

- a) Referências indicadas no texto

Devem vir entre parênteses e da seguinte forma: (SOBRENOME DO AUTOR OU AUTORA, data da publicação e página de que foi extraída, se for o caso);

Exemplo: (BOURDIEU, 1988, p. 20-21).

- b) Seção "Referências bibliográficas", ao final do texto

Devem obedecer, estritamente, às normas da ABNT;

Todas as referências indicadas no texto, por meio de citação direta e/ou indireta, devem compor a seção "Referências bibliográficas".

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Somente os artigos que estiverem em conformidade com as normas do presente edital serão submetidos à avaliação do Conselho Editorial;
- b) O Conselho Editorial da Revista poderá efetuar, sempre que necessário, revisões gramaticais e alterações de ordem editorial, bem como a adequação dos trabalhos recebidos às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- c) Da decisão seletiva dos artigos para fins de publicação na RTRT18, de competência exclusiva do Conselho Editorial, não caberá recurso;
d) A Revista poderá contar com a colaboração de trabalhos de autores convidados, a critério do Conselho Editorial,
e) Os casos omissos e eventuais consultas poderão ser encaminhados para o e-mail **revista@trt18.jus.br** e serão resolvidos pelo SRGAB.

Radson Rangel Ferreira Duarte

Vice-Coordenador do Subcomitê da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos (SRGAB)
TRT DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

extrato de publicação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 8374/2024 (PROAD)

Interessado(a): ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA

Assunto: Ausência em virtude de falecimento em pessoa da família no período de 5/4 a 12/4/24

Decisão: Deferimento.

Extrato de elogio funcional



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 8227/2024 - Elogio Funcional

Requerente: BRUNO DE SOUZA VALADÃO - servidor

Interessado: LEANDRO MORAIS MARÇAL ARAÚJO

Motivo: pelo modo exemplar que exerce suas funções a ser seguido pelos seus pares e demais servidores do órgão. Tal solicitação visa demonstrar minha pessoal satisfação pelo atendimento do mesmo, ao me orientar de maneira ética, profissional e objetiva referente à resolução de demandas que fugiam à minha competência. Apesar de dever funcional, o citado servidor empenhou o atendimento de forma muito solícita e prestativa, o que renovou minha satisfação em pertencer à um órgão que tem colegas servidores que dispensam um tratamento a colegas de forma tão cordial e amigável, características que precisam ser semeadas para um bom ambiente de trabalho.

Extrato.Publicação

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 8328/2024 (PROAD)

Interessado(a): NAYARA NAYANE RODRIGUES PIRETTI

Assunto: Auxílio Saúde - Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 1072/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo PROAD Nº 8323/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar o servidor FELIPE AUGUSTO GONZAGA TAVARES, código s203319, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-6, da Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2.º Remover, a pedido, o servidor FELIPE AUGUSTO GONZAGA TAVARES, código s203319, da Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas para a Secretaria da 6.ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª Nº 1073/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 8222/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho da servidora Juliana Gasparelli Ferreira (s203196), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na Vara do Trabalho de Catalão, na modalidade Integral, a partir de 24/4/2024 a 24/4/2028, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª Nº 1084/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo PROAD nº 8.400/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora LEILA KÁTIA DA SILVA COSTA FREITAS, código s008410, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria de Recurso de Revista para a Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/SGPE	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Edital	3
Edital SGP/CDOC	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5
Despacho	5
Despacho SGPE	5
Portaria	5
Portaria SGPE	5